

Ordens Régias

1779

pt349-214 54
Vol. nº 360 - fls. 60

Extravio do ouro. 2.6.1779

O Marquez de Angeja do Conselho da Raynha Minha Senhora, Gentil Homem da Sua Camara, Tenente General dos seus Exercitos; Ministro Assistente ao Despacho do Gabinete, Prezidente do Erario Regio, e nelle lugar Tenente immediato à Real Pessoa da mesma Senhora. Faço saber a Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Goyaz: Que sendo prezente à Raynha Minha Senhora duas Cartas que forão derigidas pelas Pessoas emcarregadas do Governo interino dessa Capitania dattadas em oito de Jullo do ano proximo passado, participando em hũa, que na Devassa annual dos extravios do ouro não se tinha achado alguém comprehendido naquelle abominavel delito:É na outra em que pela Repartição do Norte, pertencente a Intendencia de São Felix, tinhão tido noticia, ter-se praticado alguns extravios de Ouro em pó, por cujo motivo escreverão ao respectivo Intendente para dar todas as providencias, a fim de prender os transgressores daquelle delito:É extranhando a mesma Senhora a abominavel liberdade com que a pesar das Suas Reais Ordens e do respeito que he devido às mesmas, ainda haja homens tão facinorosos que se atrevão a transgredilas: Foi Servida determinar, que essa Junta da Fazenda ponha Todas as mais saudaveis providencias para se evitarem aqueles extravios tão escandalozos e puniveis, assim por esta parte de que faz menção a referida conta, como por todo Certão das Capitancias Maritimas descendo furtivamente pelo rio Tocantis, fazendo praticar todos aquelles meyos, que lhe parecerem mais uteis, e que igualmente lhe forão recomendados em provisão de sette de Agosto de mil sete centos setenta e sette; punindo aos referidos transgressores na conformidade das Suas Reais Ordens. Francisco Joze Lopes Chilleron a fez em Lisboa aos dous de Junho de mil sete centos setenta e nove anos. Luis Joze de Brito Contador Geral do Territorio da Rellação do Rio de Janeiro, Africa Oriental e Asia Portugueza o fez escrever.

Ass): Marqs. de Angeja

Ordens Règias

1779

pt350
Vol. nº 360 - fls. 61

Auxilio a Capitania de Matto Grosso

O Marquez de Angeja do Conselho da Raynha Minha Senhora, Gentil homem da sua Camera, Tenente General dos Seus Exercitos, Ministro Assistente do Despacho do Gabinete, Prezidente do Erario Regio, enelle Lugar Tenente Immediato à Real Pessoa da mesma Senhora.

Faço saber a Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Goyaz; que a Raynha Minha Senhora foi servida determinar ; que tendo consideração que o atual estabelecimento da Capitania de Matto Grosso ja se não fazia necessario, que essa Capital socorresse com huma tamanha porção de ouro, como tinha mandado, que se lhe assestisse pela Sua Real Ordem de sete de Junho de mil sete centos cincoenta e sete; havendo por revogada a referida Ordem ordenava que daqui em diante hajão somente de remeter para a referida Capitania de Matto Grosso até trezentos marcos de ouro anualmente, sem que possam alterar a mesma quantia por principio algum sem Ordem pozetiva da mesma Senhora. O que se patecipa a essa Junta para que assim ofaça executar. Antonio Francisco Elvaim afez aos oito de Julho de mil sete centos settenta e nove annos. Luis Jozé de Brito Contador do Territorio da Relação do Rio de Janeiro, Africa Oriental, e Asia Portugueza ofez escrever.

Ass):Marqs. de Angeja

Conta da Junta n.º 1.

Ordens Régias
1773

*pt 337 968
Vol. n.º 359 - III parte - fls. 51*

Assistencia à Provedoria de Matto Grosso.4-11-1773

O Marquez de Pombal do Concelho de Estado Inspetor Geral do Real Erario, e nelle lugar Thenente de El Rey meu Senhor. Faço saber a Junta da Admnistração da Fazenda Real da Capitania de Villa Boa de Goyaz, que sendo presente a Sua Magestade aconta que enviou a este Real Erario , o Governador, e Capitão General dessa Capitania em datta de oito de Março proximo passado, e Certidão a elle Junta em que refere ter se socorrido à Provedoria de Matto Grosso desde o anno de mil sette centos e sessenta até o presente de mil sette centos e setenta e trez com as remessas de ouro que constão da mencionada Certidão: he o mesmo Senhor servido determinar , que essa Junta da Fazenda remeta daqui em diante aeste Erario Regio as Certidões da quantidade do,ouro com que por essa dita Capitania se assistir a referida Provedoria, afim de constar neste Real Erario a importancia annual da referida assistencia. o que essa Junta assim fara observar. El Rey meu Senhor mandou pelo Marquez de Pombal do Seu Conselho de Estado, Inspetor Geral do Real Erario, enelle